GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste MG
Folha N.º 001
27/02/14
RESPONSÁVEL

LEI Nº 697, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo inciso II do art. 44 c/c o inciso II do art. 54, da Lei Orgânica do Município - LOM e com fundamento no Art. 37 inciso X, da CF/88, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados do Poder Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 2014, sendo 5,91% (cinco vírgula noventa e um pontos percentuais) de reposição da perda da moeda (IPCA-2013) e 2,09% (dois vírgula zero nove pontos percentuais), de reajuste, perfazendo uma correção percentual de 8% (oito pontos percentuais).

Art. 2º Os vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, não atingir o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, §3, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3º Para efeitos, exclusivamente, do disposto no artigo primeiro desta Lei, o salário base da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, passa a ter o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TRABALHANDO PARA TODOS
Folha Nº 002
27 / 02 / 14
RESPONSÁVEL

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 5º O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 21 de fevereiro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
Folha N.: 003
27/02/24
RESPONSÁVEL

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

NIVEL	V .BASE	A	B	C	D	E
I	R$ 623,74	R$ 629,98	R$ 636,28	R$ 642,64	R$ 649,07	R$ 655,56
II	R$ 668,67	R$ 675,36	R$ 682,11	R$ 688,93	R$ 695,82	R$ 702,78
III	R$ 716,84	R$ 724,00	R$ 731,24	R$ 738,56	R$ 745,94	R$ 753,40
IV	R$ 768,47	R$ 776,15	R$ 783,92	R$ 791,76	R$ 799,67	R$ 807,67
V	R$ 823,82	R$ 832,06	R$ 840,38	R$ 848,79	R$ 857,27	R$ 865,85
VI	R$ 883,16	R$ 891,99	R$ 900,91	R$ 909,92	R$ 919,02	R$ 928,21
VII	R$ 946,78	R$ 956,25	R$ 965,81	R$ 975,47	R$ 985,22	R$ 995,07
VIII	R$ 1.014,97	R$ 1.025,12	R$ 1.035,38	R$ 1.045,73	R$ 1.056,19	R$ 1.066,75
IX	R$ 1.088,08	R$ 1.098,96	R$ 1.109,95	R$ 1.121,05	R$ 1.132,26	R$ 1.143,59
X	R$ 1.166,46	R$ 1.178,12	R$ 1.189,90	R$ 1.201,80	R$ 1.213,82	R$ 1.225,96
XI	R$ 1.250,48	R$ 1.262,98	R$ 1.275,61	R$ 1.288,37	R$ 1.301,25	R$ 1.314,27
XII	R$ 1.340,55	R$ 1.353,96	R$ 1.367,50	R$ 1.381,17	R$ 1.394,98	R$ 1.408,93
XIII	R$ 1.437,11	R$ 1.451,48	R$ 1.466,00	R$ 1.480,66	R$ 1.495,46	R$ 1.510,42
XIV	R$ 1.540,63	R$ 1.556,03	R$ 1.571,59	R$ 1.587,31	R$ 1.603,18	R$ 1.619,21
XV	R$ 1.651,60	R$ 1.668,11	R$ 1.684,80	R$ 1.701,64	R$ 1.718,66	R$ 1.735,85
XVI	R$ 1.770,56	R$ 1.788,27	R$ 1.806,15	R$ 1.824,21	R$ 1.842,46	R$ 1.860,88
XVII	R$ 1.898,10	R$ 1.917,08	R$ 1.936,25	R$ 1.955,61	R$ 1.975,17	R$ 1.994,92
XVIII	R$ 2.034,82	R$ 2.055,17	R$ 2.075,72	R$ 2.096,47	R$ 2.117,44	R$ 2.138,61
XIX	R$ 2.181,39	R$ 2.203,20	R$ 2.225,23	R$ 2.247,48	R$ 2.269,96	R$ 2.292,66
XX	R$ 2.338,51	R$ 2.361,90	R$ 2.385,52	R$ 2.409,37	R$ 2.433,46	R$ 2.457,80
XXI	R$ 2.506,96	R$ 2.532,03	R$ 2.557,35	R$ 2.582,92	R$ 2.608,75	R$ 2.634,84
XXII	R$ 2.687,53	R$ 2.714,41	R$ 2.741,55	R$ 2.768,97	R$ 2.796,66	R$ 2.824,62
XXIII	R$ 2.881,12	R$ 2.909,93	R$ 2.939,03	R$ 2.968,42	R$ 2.998,10	R$ 3.028,08
XXIV	R$ 3.088,64	R$ 3.119,53	R$ 3.150,73	R$ 3.182,23	R$ 3.214,05	R$ 3.246,20
XXV	R$ 3.311,12	R$ 3.344,23	R$ 3.377,67	R$ 3.411,45	R$ 3.445,56	R$ 3.480,02
XXVI	R$ 3.549,62	R$ 3.585,12	R$ 3.620,97	R$ 3.657,18	R$ 3.693,75	R$ 3.730,69
XXVII	R$ 3.805,30	R$ 3.843,35	R$ 3.881,79	R$ 3.920,60	R$ 3.959,81	R$ 3.999,41
XXVIII	R$ 4.079,40	R$ 4.120,19	R$ 4.161,39	R$ 4.203,01	R$ 4.245,04	R$ 4.287,49
XXIX	R$ 4.373,24	R$ 4.416,97	R$ 4.461,14	R$ 4.505,75	R$ 4.550,81	R$ 4.596,32
XXX	R$ 4.688,24	R$ 4.735,12	R$ 4.782,48	R$ 4.830,30	R$ 4.878,60	R$ 4.927,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Câmara Municipal - Limeira do Oeste - MG
RESPONSÁVEL
LIMEIRA DO OESTE
Folha nº 100
27/02/14

Obs.:

1 – A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 1% (um por cento) na horizontal.

2 - A cada nível corresponde um vencimento que se desenvolve por gruas, escalonados em ordem crescente, no percentual de 2% (dois por cento) na vertical.

3 – A progressão horizontal é a compensação pecuniária por antiguidade e ocorrerá automaticamente quando o Servidor Público Municipal em atividade completar 1.095 (Um Mil e Noventa e Cinco) dias de nomeação, percorrendo os graus escalonados na horizontal da tabela, sucessivamente até atingir a progressão vertical.

4 – O cálculo utilizou duas casas decimais depois da vírgula arredondando para cima.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 21 de fevereiro de 2014.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito